

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
P A R E C E R N° 469/73
Aprovado por Deliberação
Em 14/3/73

PROCESSO CEE N° 2633/72 (CEBN 06142/72)
INTERESSADO Indústria de Couros Atlântica S/A -Guarulhos
ASSUNTO Expedição de 2ª via do Certificado de Isenção de
 Recolhimento de Salário-Educação - exercícios de 1966
 e 1967

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA:- Conselheira Maria Ignez Longhin de Siqueira

HISTÓRICO:- A Empresa "Indústria de Couros Atlântica S/A", estabelecida à rua da Estação n° 80, em Guarulhos, solicitou ao SEPE a expedição de 2ª via do Certificado de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação, relativo aos exercícios de 1966 e 1967, por motivo de extravio dos originais.

Consultando os processos dos mencionados Certificados o SEPE constatou que:

- a) para o exercício de 1966, foi concedida a isenção de Cr\$ 443.902 (fevereiro) e Cr\$ 506.676 (março), para o custeio de 87 bolsas de estudos de ensino fundamental, nas seguintes escolas; Escola Reunida SESI, em Guarulhos, CE. SESI 180, Capital e CE.- SESI 30, em Caçapava; na ocasião foi expedido o Certificado Modelo "B" n° 150;
- b) para o exercício de 1967, foi concedida a isenção de Cr\$ 497,04, para o custeio de 85 bolsas de estudo de ensino fundamental, nas escolas: Escola Reunida SESI 4, em Guarulhos e CE.-SESI 180, na Capital; na ocasião foi expedido o Certificado Modelo "B" n° 186, o qual me receu a aprovação deste CEE no Parecer n° 2/68. Com base nas informações colhidas, o SEPE expediu à requerente as 2ª vias solicitadas, remetendo-as a este Conselho, para a necessária homologação.

CONCLUSÃO:- Somos de parecer que as 2ª vias dos certificados de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação, Modelo "B", relativo aos exercícios de 1966 e 1967, expedidos pelo SEPE a favor da Empresa Indústria de Couros Atlântica S/A" merecem a homologação deste Conselho Estadual de Educação.

A Informação SEPE n° 360/72, xerografada, passa a integrar o processo CEE, relativo à matéria.

São Paulo, 20 de dezembro de 1972

a) Conselheira Maria Ignez L. de Siqueira-Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M. Haidar e Therezinha Fram.

Sala das sessões, em 2 de janeiro de 1973

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente.